



PARECER CECE

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PLL 587/2023

PROCESSO Nº 024.00216/2023-56

Este Relator foi designado para a elaboração de parecer acerca do Projeto de Lei do Legislativo nº 587/23, conforme registro no SEI e do processo em epígrafes, de autoria do **Vereador Claudio Janta**.

I. BREVE RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar o Projeto de Lei em tramitação nesta comissão, que visa incluir o Dia da Equoterapia no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, que institui o Calendário de Dados Comemorativos e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

A equoterapia é uma modalidade terapêutica reconhecida e utilizada em diversos países como forma de tratamento complementar para pessoas com deficiências físicas, mentais, emocionais e sensoriais, utilizando o cavalo como instrumento de reabilitação e integração social. Sua eficácia tem sido comprovada em inúmeras pesquisas e sua inclusão no calendário oficial é um passo relevante para valorizar e divulgar essa prática terapêutica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Promoção do Bem-Estar e Saúde: A equoterapia proporciona benefícios físicos, psicológicos e emocionais para os praticantes. A interação com o cavalo estimula o desenvolvimento da eficiência motora, do equilíbrio, do fortalecimento muscular, além de promover a autoconfiança e a sociabilidade.

Reconhecimento da Importância Social: A inclusão do Dia da Equoterapia no calendário oficial do município demonstra o reconhecimento do papel relevante dessa prática na sociedade porto-alegrense. Além disso, estimula a divulgação e o acesso a essa modalidade terapêutica, possibilitando que mais pessoas se beneficiem de seus efeitos positivos.

Alinhamento com Práticas Internacionais: Diversos países já reconhecem a equoterapia como uma forma eficaz de tratamento complementar, incluindo-a em seus sistemas de saúde e promovendo sua divulgação. A inclusão no calendário oficial de Porto Alegre demonstra o alinhamento com essa tendência global e a valorização das práticas inovadoras na área da saúde.

Estímulo à Pesquisa e Desenvolvimento: A inclusão do Dia da Equoterapia no calendário oficial pode estimular a realização de pesquisas científicas e a implementação de programas de equoterapia em instituições de saúde e educação do município. Isso contribui para o avanço do conhecimento na área e para a melhoria dos serviços oferecidos à população.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este parecer se posiciona favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei que visa incluir

o Dia da Equoterapia no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre, com dados estabelecidos para o dia 10 de agosto. Tal medida representa um avanço significativo na valorização e promoção da equoterapia como forma de tratamento terapêutico e integração social, beneficiando a população porto-alegrense.

Vereador Conselheiro Marcelo Bernardi



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 14/02/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0696188** e o código CRC **83B684A7**.

Referência: Processo nº 024.00216/2023-56

SEI nº 0696188

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0696188.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 20/02/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 20/02/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 21/02/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0696538** e o código CRC **20BEC47C**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 003/24 - CECE** contido no doc 0696188 (SEI nº 024.00216/2023-56 - Proc. nº 0999/23 - PLL 587/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **23 de fevereiro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0696538.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 23/02/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0701753** e o código CRC **B3FC0500**.